



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACAR

Em 23 / 01 / 24

Lucas B. M. Vasconcelos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0124, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de área quadrada lote 06-remanescente, quadra 91, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989;

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989;

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos "in loco", representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral);

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação "intramuros";

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datados de 30 de novembro de 2023, mostrando a verdade real e consequentemente a verdadeira área quadrada do lote 06-remanescente, da Quadra 91, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº CFT 2303079702, de 04.12.2023;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de retificação de área quadrada do lote 06-remanescente, quadra 91, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade,



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datados de 30 de novembro de 2.023, e anotado no CFT sob o nº BR 2303079702, de 04.12.2023, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse, conforme consignado no processo administrativo nº 2023019643.

Art. 2º - PARAGRAFO ÚNICO - da retificação surgirá:

I – LOTE 06-REMANESCENTE, DA QUADRA 91, com área de 470,02m², situado na Rua 14, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, medindo: 7,70 + 11,00 + 6,50 metros de frente, onde confronta respectivamente com a Rua 14 e fundo dos lotes 06-A e 06-B; 23,60 metros de fundo, confrontando com o lote 05; 28,02 + 12,00 metros do lado direito, onde confronta respectivamente com os lotes 06-A e 07; e 32,13 + 8,07 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote 06-B e divisa do Loteamento.

Art. 3º - Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto o nº 1.541, de 18 de dezembro de 2.023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de janeiro de 2.024.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal